**LEI N.º 7.083, DE 04 DE JULHO DE 2008**

Cria cargos públicos de Diretor de Escola.

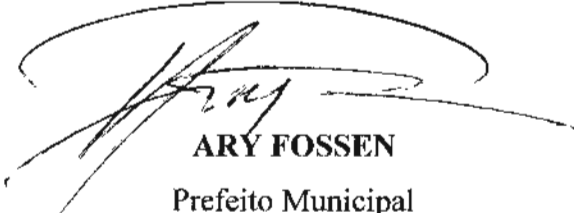
O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária, realizada no dia 04 de julho de 2008, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado, na estrutura da Prefeitura do Município de Jundiaí, o quantitativo do seguinte cargo de provimento efetivo, constante do Anexo I, da Lei nº 6.897, de 12 de setembro de 2007:

<i>DENOMINAÇÃO</i>	<i>GRUPO/GRAU</i>	<i>DE</i>	<i>PARA</i>
Diretor de Escola	V/G	82	95

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das seguintes dotações: 13.01.12.361.0019.2089.3190.00.00 e 13.01.12.365.0019.2086.3190.00.00.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos quatro dias do mês de julho de dois mil e oito.



AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos